



RECEBIDO
EM 20
8 AGO 1983

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 2 8

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Trago à abalizada apreciação de Vossas Excelências Projeto de Lei, que tem o mérito de obter autorização Legislativa necessária para a abertura de um crédito suplementar - no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a conceder auxílio à APM da EEPG. "Walther Weiszflog", para amenizar o custo do transporte de alunos carentes que frequentam aquele estabelecimento de ensino.

Devido a precária situação em que se encontram as dependências da referida escola, colocando em risco a vida de seus estudantes, foi necessário a tomada de urgentes providências, no sentido de desativá-la, obrigando a transferência de alunos à EEPG. do Jardim Boa Vista, no Bairro do Serpa, bem como à Biblioteca Municipal.

Pais e mestres, receiosos pela segurança dos alunos, quanto ao transporte dos mesmos por linhas de ônibus comuns, acharam por bem alugar um veículo para o transporte direto da EEPG. "Walther Weiszflog" para a EEPG. do Jardim Boa Vista e vice-versa.

Porém, face ao valor cobrado pela Empresa transportadora, recebi o ofício nº 58/83, entregue pelos pais e professores, solicitando nossa colaboração, no sentido de um auxílio financeiro.

Esclareço, ainda, a Vossas Excelências, que a Prefeitura Municipal de Caieiras colaborará com a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) mensais, até o final do ano letivo de 1.983 (4 meses e meio), para os mais carentes, sendo que os demais alunos da EEPG. "Walther Weiszflog" arcarão com a quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), perfazendo um total de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros) mensais.

Na expectativa da boa acolhida de Vossas Excelências,
- segue -



1421

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

- 2 -

1 4 2 8

MENSAGEM Nº _____

sas Excelências à esta propositura, a qual se justifica plenamente, face ao seu caráter social e humanitário, solicito, de conformidade com o disposto no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria inserida no apenso Projeto de Lei apreciada dentro do prazo de 40 (quarenta) dias.



NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO
EM 1422
-8 AGO 1983

PROJETO DE LEI N.º 1655/83
(08 DE AGOSTO DE 1.983)

Dispõe sobre abertura de crédito suplemen-
tar.

. . . ~~FACO SABER~~ que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ~~NELSON FIORE~~ na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um crédito no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatro--centos e cinquenta mil cruzeiros), a suplementar o seguinte item orçamentário:

07. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01. RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

08.081.031.2.008

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.2.0.0. Transferências Correntes

3.2.3.0. Transf. a Instituições Privadas

3.2.3.1. Subvenções Sociais.....Cr\$ 450.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito suplementar aberto pelo arti-
go anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação par-
cial do seguinte item orçamentário:

05. DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

03. DIVISÃO DE OBRAS

10.58.021.2.003

3.0.0.0. Despesas Correntes

3.1.0.0. Despesas de Custeios

3.1.3.0. Serviços de Terceiros e Encargos

3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.....Cr\$ 450.000,00

ARTIGO 3º - A verba especificada no artigo 1º destinar-se-ã
à APM da EEPSC. "Walther Weiszflog".

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 08 de agosto de 1.983.

AS COMISSÕES DE:

Justiça e Relações Financeira e Orçamento
S. S. em 09 / 08 / 83

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

UNICAMERADO
DISCUSSÃO
S. S. 09 / 08 / 83
PRESIDENTE